



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – SUBAP

PORTARIA SEGER Nº 27-R, DE 13 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a possibilidade de atuação remota dos estagiários do Programa Jovens Valores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado;

Considerando o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, finalmente, a competência conferida a este Secretário pelo art. 38 do Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013, quanto à avaliação dos casos omissos concernentes aos estagiários vinculados ao Programa Jovens Valores,

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, os estagiários do Programa Jovens Valores, não alcançados pelas disposições elencadas na Portaria nº 41-R, de 11 de setembro de 2020, poderão cumprir sua jornada semanal de forma remota, a critério do Supervisor de Estágio.

Parágrafo único. Caberá ao supervisor do estagiário que estiver em atividade remota a definição das ações de estágio a serem desenvolvidas.

Art. 2º As medidas dispostas nesta Portaria serão aplicadas pelo prazo de 21 (vinte e um) dias e poderão ser revistas ou prorrogadas a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos